SELEÇÃO PÚBLICA

36/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

OBJETO

Contratação de empresa especializada engenharia para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares destinados ao Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. A contratação compreende a elaboração completa dos projetos, memoriais, documentação técnica, compatibilização multidisciplinar, aprovação junto aos órgãos competentes e suporte técnico durante a execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2026 às 10h 30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

EDITAL Nº 36/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA MODO DE DISPUTA aberto, do tipo menor preço global,** visando a prestação dos serviços de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares destinados ao Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para atender às necessidades do projeto intitulado **"**BIODIVERSA – BiodiversaBrasil: Integração dos Sistemas de Informação da Diversidade Biológica Brasileira", cadastrado e gerenciado na FACC, conforme especificação detalhada **no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes desta Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do BLL COMPRAS ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico: compras@facc10.org.br.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

1. DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO PÚBLICA:

1.1. Data e horário do acolhimento das propostas: 19/11/2026 – 16h.

1.2. Data e horário de abertura das propostas: 11/12/2026, às 10h.

1.3. Data e horário para início da etapa de lances: 11/12/2026, às 10h:30min.

1.4. Formalização de consultas: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 - **Campo Promotor: FACC – N.º Edital: 36/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico**

1.5. Endereço eletrônico: https://bll.org.br/

1.6. Comissão de Seleção da FACC

1.7. E-mail: compras@facc10.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FACC, denominados Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - https://bll.org.br/.

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas através do e-mail compras@facc10.org.br ou pelo telefone (21) 2141-7479, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.facc10.org.br.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente Seleção Pública visa a prestação dos serviços de empresa

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares destinados ao Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, do tipo **menor valor global,** conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas na plataforma da BLL COMPRAS e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto intitulado **"**BIODIVERSA – BiodiversaBrasil: Integração dos Sistemas de Informação da Diversidade Biológica Brasileira", objeto do convênio nº 01.25.0708.00 – Ref. 0456/25 entre **IPJBRJ, FACC E FINEP**.

4.2. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada no valor total máximo de **R$ R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais),** este valor deverá englobar todos os impostos, taxas, tarifas, tributos, fretes, embalagens, seguro e as demais despesas necessárias.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BBL COMPRAS

5.1. Para acesso à plataforma, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma BLL COMPRAS ou da FACC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso a plataforma BLL COMPRAS é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.3.1. A informação dos dados para acesso/cadastro deve ser feita na seguinte página do site https://bll.org.br/cadastro/ e em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor da Plataforma BLL COMPRAS, através do telefone (41) 3097-4600.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma BLL COMPRAS implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente seleção pública todos os interessados, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que preencherem as condições exigidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em **ramo pertinente e compatível** com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente processo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FACC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FACC convocar os participantes remanescentes, na ordem de

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de Seleção Pública.

6.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

6.5.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FACC ou por qualquer órgão da Administração Pública;

6.5.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.5.4. Sejam declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.5.6. Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21c/c art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

6.5.7. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº9.605/98.

6.6. As hipóteses de subcontratação de serviço para o fornecimento do(s) item(ns) objeto descritos neste edital somente terão validade mediante prévia consulta e autorização expressa da FACC.

7. PROPOSTA

7.1. O proponente deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio da plataforma BLL

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

COMPRAS, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Junto com a proposta, o proponente deverá encaminhar os documentos de habilitação.

7.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações na plataforma BLL COMPRAS durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma BLL COMPRAS ou de sua desconexão.

7.4. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.5. A **proposta de preços** deverá conter:

7.5.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.5.2. O prazo de prestação dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela FACC;

7.5.3. Declaração expressa de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

7.5.4. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.5.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5.6. O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 (duas) casas depois da

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

vírgula;

7.5.7. Deverão estar incluídas na proposta, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.5.8. Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos ficais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e as especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujo valor seja manifestamente inexequível.

8. ABERTURA

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

8.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Compradora a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas na plataforma BLL COMPRAS e na documentação relativa ao certame.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação da Compradora em contrário.

8.5. A comunicação entre a Compradora e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio da plataforma BLL COMPRAS, nenhuma outra interação será aceita.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Compradora verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

9.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados a plataforma BLL COMPRAS para participar da sessão de lances.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

10.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na plataforma BLL COMPRAS.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Se ocorrer a desconexão da Compradora no decorrer da etapa de lances, e a plataforma BLL COMPRAS permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, podendo a Compradora retroagir a fase de análise de propostas e será comunicado via mensagem na plataforma BLL COMPRAS aos participantes da disputa.

10.7. Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. A plataforma BLL COMPRAS informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Compradora acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Compradora verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela plataforma BLL COMPRAS, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentara melhor oferta.

11.2.3. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. A Compradora poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, podendo ser acompanhada pelos demais proponente.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.2. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação **(Item 14)** deverão ser anexadas na plataforma BLL COMPRAS e caso necessário poderão ser solicitadas a serem enviadas por meio do e-mail compras@facc10.org.br, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

13.3. O proponente que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. A Compradora examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. A Compradora poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FACC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, a Compradora examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

do proponente respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato e/ou emitir Ordem de Serviço.

13.9. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato e/ou Ordem de Serviço.

13.10. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixarde assinar o Contrato e/ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.1.1. Cédula de identidade dos representantes legais;

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

14.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 175, de 02/10/2014;

14.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (sede do fornecedor);

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

14.2.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.3. A relação da documentação relativa à **qualificação técnica** encontra-se descrita, no **Termo de Referência (Anexo I) no item 10.2.**

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

14.4.1. Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial da seguinte forma:

14.4.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.1.2. A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço (o Balanço Patrimonial deve ser Registrado na Junta Comercial) e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

14.4.1.3. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

14.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários da proponente.

14.6. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser anexadas na plataforma BLL COMPRAS ou quando for solicitado pela Comissão de Seleção, a serem enviadas através do e-mail compras@facc10.org.br, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

14.6.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.6.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a Compradora convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. A Compradora verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

14.7.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

14.7.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

14.7.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC** ou **IPJBRJ.**

14.8. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte da proponente em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FACC, a mesma será inabilitada.

14.9. Demais documentos:

14.10.1. ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII devidamente assinados por representante legal da empresa.

14.10.2. A não remessa desses documentos poderá acarretar na **INABILITAÇÃO** do Fornecedor.

14.10.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pela Compradora e Comissão de Seleção.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados a Compradora até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma BLL Compras, ou em caso de problemas técnicos, serão recebidos por meio eletrônico via internet, no endereço compras@facc10.org.br.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório desta Seleção Pública.

15.3. Caberá a Compradora manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela Compradora, do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

16. RECURSOS

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

16.1. Declarado o vencedor, a Compradora abrirá prazo de **02 (duas) horas,** durante o qual qualquer proponente poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Compradora a adjudicar o objeto a proponente vencedora.

16.3. A Compradora examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A proponente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência da decisão,** ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a proponente interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Compradora serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa da Compradora neste sentido.

16.9. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4ºdo Decreto nº 8.538/2015.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Compradora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

18. INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

18.1. Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FACC emitirá Contrato e/ ou Ordem de Serviço, visando o objeto selecionado.

18.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou 02 (dois) dias, para declarar o recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FACC.

18.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada pela FACC nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.4.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado por documento fundamentado e assinado pelo Contratante e pelo Contratado;

18.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez)** dias após a entrega do objeto ou conforme cronograma de entregas ou medição dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19.4. Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

19.6. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

20. FORMA DE ENTREGA

20.1. O objeto adjudicado deverá ser prestado de acordo com o Edital, em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do Contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviço pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período, com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

20.2. O custo com as despesas relacionadas à prestação de serviços, tais como: frete, locomoção entre outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

20.3. Local de Prestação dos Serviços: Rua Pacheco Leão, 915 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, aos A/C: Coordenador Leonardo Tavares Salgado e do Coordenador Marcelo Ferreira dos Santos (CERMA).

20.4. Constatando-se a inobservância dos prazos de prestação dos serviços ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato e/ou cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

20.5. Caso seja detectado que o serviço prestado não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá a Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada aprovidenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela compradora durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.4. Fraudar a licitação.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

21.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.8. A FACC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.8.1. Advertência;

21.8.2. Multa;

21.8.3. Impedimento de participar dos processos de compras e contratar com a FACC;

21.8.4. Declaração de inidoneidade para participar dos processos de compras ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.9. Multas:

21.9.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato e/ou da ordem de serviço, pela não execução do serviço contratado ou entrega do objeto contratado;

21.9.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou ordem de serviço após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ou caso de inexecução parcial ou total;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

21.9.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.10. Impedimento de participar de seleções públicas da FACC e de contratar com a referida instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FACC, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

21.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

21.13. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.17. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a FACC ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.18. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem o fornecimento do objeto;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

21.19. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.20. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.21. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.22. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via Correios, e deverá ser recolhida na forma descrita no documento.

21.23. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente Seleção Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a FACC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse da Fundação, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado na plataforma BLL COMPRAS e no sítio eletrônico da FACC para conhecimento dos Fornecedores participantes.

22.2. A FACC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

22.3. A critério da FACC, o item objeto da presente Seleção Pública poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente inviável, em função de significativa variação de mercado.

22.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato e/ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

22.5. É facultado a Compradora, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Compradora, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FACC, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a esta seleção pública poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

22.10. É obrigatória a indicação, pelo proponente, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Compradora, com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

22.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma BLL COMPRAS ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

22.13.2. Acompanhar as operações na plataforma BLL COMPRAS durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma BLL COMPRAS ou de sua desconexão.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Petrópolis/RJ, com exclusão de qualquer outro,por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Petrópolis, data da última assinatura eletrônica.

Danielle Ferrão
Compradora

Francisco Roberto Leonardo
Diretor Geral

Flávio Barbosa Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo Cronograma físico-financeiro

ANEXO IV – Declaração Visita Técnica

ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Enquadramento – ME/EPP

ANEXO VIII - Modelo de minuta contratual

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada engenharia para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares destinados ao Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. A contratação compreende a elaboração completa dos projetos, memoriais, documentação técnica, compatibilização multidisciplinar, aprovação junto aos órgãos competentes e suporte técnico durante a execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, e todas as demais despesas necessárias.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até xxx (xxx) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Anexar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo III

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto Executivo – Herbário no Jardim Botânico - BIODIVERSA

Contratante	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC
Beneficiário	Beneficiário: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – IPJBRJ
Valor global estimado	R$ xxxxxxxx
Prazo de mobilização	Até xx dias após a Ordem de Serviço
Prazo de execução	xxx dias após o término da mobilização

Etapa	Período	Descrição / Entregáveis	Peso Físico (%)	Valor da Etapa (R$)	Acum. Físico (%)	Acum. Financeiro (R$)	Marco de Medição	Condição para Medição
1		Entrega e aprovação dos serviços de investigação geológica, sondagens e estudos preliminares, incluindo levantamento de dados, diretrizes técnicas e consolidação das premissas do projeto.	8,00%		8,00%	R$ 0,00		
2		Entrega e aprovação do Estudo Preliminar e Anteprojeto de Arquitetura, contemplando a concepção arquitetônica da edificação e sua compatibilização inicial com as disciplinas complementares.	12,00%		20,00%	R$ 0,00		
3		Entrega e aprovação do Projeto Básico de Arquitetura e dos projetos complementares em nível básico, devidamente compatibilizados	15,00%		35,00%	R$ 0,00		
4		Entrega e aprovação do Projeto Executivo completo de Arquitetura e de todos os projetos complementares, incluindo detalhamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e plena compatibilização entre todas as disciplinas, constituindo a principal etapa do contrato.	35,00%		70,00%	R$ 0,00		
5		Comprovação da protocolização dos projetos junto a todos os órgãos competentes, incluindo Prefeitura do Rio de Janeiro, CBMERJ e demais entidades aplicáveis.	6,00%		76,00%	R$ 0,00		
6		Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a obtenção das aprovações formais, bem como demonstrar o acompanhamento dos processos e o atendimento integral de todas as exigências técnicas e legais formuladas pelos órgãos até a aprovação final.	9,00%		85,00%	R$ 0,00		
7		Conclusão dos serviços de assessoria técnica à obra, compreendendo o acompanhamento da execução com a realização de, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas presenciais ao local da obra, distribuídas ao longo do período de execução, em periodicidade compatível com o cronograma físico da obra	15,00%		100,00%	R$ 0,00		
TOTAL			**100,00%**	**R$ 0,00**	**100,00%**	**R$ 0,00**	**100% do objeto**	

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO IV ao Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Documento obrigatório para habilitação da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Declaro, para fins de participação na Seleção Pública **nº 36/2026** que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., sediada na cidade ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., vistoriou o Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro onde será executado o objeto desta licitação, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que o serviço possa apresentar no futuro.

Petrópolis / RJ, ... de ..... de .....

_____

Servidor/Funcionário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Declaro que me foram apresentadas as instalações do Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

_____

Assinatura do Representante da Proponente

Nome: .....

Cédula de Identidade: .....

Local e data, ... de ..... de .....

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO IV ao Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA
(Documento obrigatório para habilitação da empresa)

Declaro que a empresa ....., CNPJ ....., optou por não vistoriar o Herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, local da execução do objeto da Seleção Pública **Nº 36/2026**, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Nome: .....

Cédula de Identidade: .....

Local e data ..... , ... de ..... de .....

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Seleção Pública de Fornecedores Eletrônica

Número: 36/2026

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - n° 36/2026-FACC / da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberto – Pregão Eletrônico n° 36/2026-FACC;

2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;

3. Que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;

4. Que propõe a prestação de serviços do objeto da Seleção pelos preços indicadosna proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de ..... dias e o prazo de entrega do serviço é de até..... dias.

6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato e/ou Ordem de Serviço é:

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ... de..... de 2026.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)....., neste ato representada por **(nome do responsável ou representante legal)**..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ... de..... de 2026.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a **proponente** ..... **CNPJ nº**....., enquadra-se na definição do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, ... de..... de 2026.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

ANEXO VIII – Modelo de Minuta Contratual

Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia que, entre si, firmam a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC – e, do outro, **(CONTRATADO)**.

Pelo presente Instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC -**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de fundação privada, instituída conforme os termos da Lei nº8.958/94, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.220 430/0001-03, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº333, Quitandinha, na Cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 25.651-075, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, ora denominada CONTRATANTE, e **(CONTRATADO)**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede localizada na Rua/Avenida xxxx, nº xxxx, bairro, cidade -UF-, CEP.: xxxxxx, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADO, conjuntamente identificados como PARTES, e, isoladamente, como PARTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, visando ao atendimento dos fins preconizados no Convênio nº 01.25.0708.00, firmado em 17 de outubro de 2025, no bojo do qual consta como Concedente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP -, formulado para haver o cumprimento do Projeto "*Encomenda Biodiversa Brasil*", conforme os termos da Lei nº10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Dec. nº9283, de 07 de fevereiro de 2018, da Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº7.423, 31 de dezembro de 2010, da Portaria Interministerial nº191, de 13 de março de 2012 c/c a Instrução Normativa CC/FNDCT nº01/2010 e com a Portaria Conjunta nº301, de 28 de novembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

Programas Estratégicos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, conforme os termos que adiante serão relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento particular é a prestação do serviço de engenharia que compreende a elaboração de projeto executivo de arquitetura e de projetos complementares, todos destinados ao provimento da estrutura do herbário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, localizado na Rua Pacheco Leão, nº915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a apresentação de memorial descritivo, memorial de cálculo, especificação técnica e planilha quantitativa, compatibilização multidisciplinar, protocolo e acompanhamento da aprovação do GEM, emissão de ART, reuniões de coordenação e entregas em formato PDF e DWG, conforme as disposições constantes da proposta, que ora integra o presente instrumento, identificada como **ANEXO II**.

1.2 – Estabelecem as PARTES que o cumprimento do objeto exigirá da **CONTRATANTE** a apresentação do projeto de arquitetura atualizado, cabendo ao **CONTRATADO**, por outro lado, ***(i)*** prover a análise crítica dos supramencionados projetos de arquitetura, visando à sua compatibilização com os projetos complementares, ***(ii)*** realizar o estudo das condicionantes do terreno, incluindo implantação, acessos, orientação solar e interferências existentes, ***(iii)*** verificar as diretrizes urbanísticas e legais aplicáveis ao local, incluindo legislação municipal, Código de Obras e normas técnicas pertinentes, necessárias à aprovação perante a Prefeitura do Rio de Janeiro, ***(iv)*** realizar a investigação geotécnica do subsolo (sondagem SPT), em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo definição de furos, execução e relatório geotécnico conclusivo, ***(v)*** elaborar o estudo preliminar de fundações com base na sondagem, ***(vi)*** formular a avaliação preliminar das demandas técnicas para implantação das disciplinas complementares e ***(vii)*** prover a compatibilização inicial e a consolidação das premissas de projeto

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

1.2.1 – Também integram o escopo do objeto ***(i)*** o levantamento de dados, estudos iniciais e investigação geotécnica do subsolo (sondagem SPT); ***(ii)*** a elaboração de estudo preliminar e o anteprojeto de arquitetura; ***(iii)*** o desenvolvimento de projetos complementares completos, abrangendo estrutura, fundações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, drenagem pluvial, SPDA, combate a incêndio, segurança eletrônica, rede lógica e impermeabilização, incluindo a integração com o projeto de climatização fornecido pela **CONTRATANTE**; ***(iv)*** a compatibilização multidisciplinar completa entre todas as disciplinas; ***(v)*** a elaboração de toda a documentação técnica obrigatória, tal como memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos e desenhos em PDF e editáveis; ***(vi)*** o acompanhamento, montagem de dossiê e obtenção das aprovações e licenças perante os órgãos competentes, e ***(vii)*** a prestação de assessoria e suporte técnico presencial, com o mínimo de 03 (três) visitas, e remoto, durante a futura execução da obra, cientes as PARTES de que todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, legislações municipais, normas dos órgãos reguladores e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento como **ANEXO I**.

1.3 – Caberá ao **CONTRATADO**, contudo, dentre outros, previstos neste instrumento particular**,** considerar como elemento do objeto os parâmetros urbanísticos e ambientais aplicáveis ao local, bem como as exigências técnicas, operacionais e documentais estabelecidas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pelos órgãos licenciadores competentes, incluindo a Prefeitura do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros (CBMERJ), as concessionárias de serviços públicos e o Escritório Técnico da Universidade (ETU/UFRJ).

1.4 – A presente contratação, observando a lógica instituída pela Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, cumpre os termos relacionados no inciso i, da sub cláusula 01 da cláusula sétima do Convênio nº01.25.0708.00, ora identificado como **ANEXO III**, assim servindo ao fornecimento dos meios necessários a plena satisfação do projeto "*Encomenda Biodiversa Brasil*", consoante a disciplina da Portaria Conjunta nº301, de 28 de novembro de 2025, da

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação.

1.5 - Tendo em vista que os motivos que ensejaram a presente contratação têm relação com o projeto "*Encomenda Biodiversa Brasil*", o **CONTRATADO**, desde já, admite estar ciente de que o presente instrumento visa ao atendimento do comando encartado no Convênio nº01.25.0708.00, firmado no dia 17 de outubro de 2025, entre a **CONTRATANTE,** a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o Instituo de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pelo que, considerando a natureza jurídica das **PARTES** e os objetivos do ajuste, o **CONTRATADO** se compromete a observá-lo, sobretudo no que tange aos termos do inciso G da subcláusula 01, da cláusula oitava e o parágrafo quinto da cláusula nona, com os quais manifesta assentimento expresso nesta oportunidade, obrigando-se a prover o seu cumprimento, sempre que for instado a fazê-lo, registrando, desde já, que conhece os termos de sua redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ASPECTOS DO SERVIÇO

2.1 – Para os fins do presente ajuste, as PARTES convencionam que o objeto contratual abrange, além do que foi relacionado na cláusula primeira deste instrumento particular, ***(i)*** o provimento de um projeto estrutural completo, incluindo dimensionamento e detalhamento, ***(ii)*** projeto de fundações, ***(iii)*** projeto de instalações elétricas, iluminação e sistemas de alimentação, ***(iv)*** projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), ***(v)*** projeto hidráulico, sanitário e de drenagem pluvial, ***(vi)*** projeto de combate a incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros (CBMERJ); ***(vii)*** projeto de segurança eletrônica e rede lógica (dados e voz), ***(viii)*** projeto de impermeabilização, ***(ix)*** integração elétrica de sistemas auxiliares, e, ademais, a ***(x)*** compatibilização entre todos os projetos, dentre os quais com o projeto de climatização fornecido pela **CONTRATANTE**, cientes as PARTES de que todos os projetos deverão conter memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamento executivo e ART/RRT.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

2.2 – Constitui parte integrante do objeto a obtenção do licenciamento e as aprovações legais pertinentes à espécie para garantir a perfeita execução das futuras obras.

2.3 – Cabe a **CONTRATADO** realizar a compatibilização completa e integrada de todas as disciplinas do Projeto Executivo, objeto do contrato, assegurando inexistência de interferências físicas, funcionais ou operacionais entre arquitetura, estrutura, instalações elétricas, climatização, prevenção e combate a incêndio, SPDA e demais disciplinas envolvidas, ciente o **CONTRATADO** de que compatibilização deve contemplar, obrigatoriamente, rotas técnicas, reservas, áreas de manutenção, alturas livres, pontos de conexão com sistemas existentes, acessos operacionais e integrações entre pavimentos quando aplicável.

2.3.1 – Convencionam as PARTES que a compatibilização deve considerar, integralmente, as condições existentes nos locais de intervenção, rotas e espaços disponíveis, restrições estruturais e operacionais, acessos de manutenção, limitações de cargas, interligações com sistemas existentes e demais condicionantes identificados nos levantamentos preliminares, cabendo exclusivamente ao **CONTRATADO** assegurar que todas as soluções apresentadas sejam compatíveis com a realidade física e normativa da edificação do herbário.

2.4 – Sobre o herbário, o projeto, objeto do contrato, dever contemplar, de forma inequívoca, demolições, remoções, recomposições e soluções construtivas compatíveis com a edificação, com detalhamento de interfaces e adequações necessárias para atender as normas vigentes, inclusive acessibilidade conforme ABNT NBR 9050.

2.5 – Cabe ao **CONTRATADO** no âmbito de sua atuação prover a ***(i)*** coordenação espaço-funcional, garantindo que as instalações projetadas (eletrodutos, dutos de ar, tubulações hidráulicas) passem pelos espaços previstos no projeto arquitetônico, sem colisões, provendo os ajustes necessários, ***(ii)*** a detecção de interferências, utilizando ferramentas computacionais, ***(iii)*** realizar reuniões técnicas periódicas, para garantir a revisão integrada do projeto, ***(iv)*** atualizar documentos, para garantir que qualquer alteração realizada em uma disciplina, devido à compatibilização, seja atualizada nos demais documentos afetados, e ***(v)***

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

elaborar o relatório de compatibilização, assinado pelo coordenador técnico, a quem caberá descrever as verificações feitas e atestar que os projetos são compatíveis, listando eventuais incompatibilidades remanescentes e justificando as soluções oferecidas.

2.6 – O cumprimento do objeto contratual exige do **CONTRATADO** a elaboração de ***(i)*** projeto executivo em desenho, que compreende a apresentação de um conjunto de desenhos técnicos executivos de todas as disciplinas, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes para a execução da futura obra, ***(ii)*** memoriais descritivos e especificações técnicas, ***(iii)*** orçamento detalhado da obra, compreendendo planilha orçamentária analítica e completa, com todos os serviços e materiais necessários à execução da obra projetada, discriminando quantitativos extraídos dos projetos, como metragens, volumes, quantidades de peças, os respectivos custos unitários, que devem observar, preferencialmente, o SINAPI ou outras referências de órgãos públicos, de forma que nenhum preço unitário exceda a medida do SINAPI para aquele item e ***(iv)*** cronograma físico financeiro, ciente de que o serviço contratado somente será considerado cumprido mediante a plena observância de todos os itens listados nesse instrumento e no **ANEXO I.**

2.7 – O **CONTRATADO**, por si e seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, representantes, sócios e associados, assume responsabilidade integral e exclusiva pela qualidade técnica dos projetos e documentos que produzir, que remanescerá em toda e qualquer circunstância, a despeito da fiscalização da **CONTRATANTE**, assumindo o risco do empreendimento perante a **CONTRATANTE**, o Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro e a FINEP, se comprometendo a indenizar os danos, oriundos de vícios e/ou defeitos do serviço, aos quais eventualmente der causa por culpa ou dolo na forma do contrato e do **ANEXO I**, observado o direito de defesa**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

3.1 – Sem prejuízo das demais, estabelecidas nesse instrumento particular, a **CONTRATANTE** se obriga a:

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

a) proceder ao pagamento dos valores ajustados no contrato, observando a forma e o prazo pactuados;

b) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação contratada e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

c) arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

3.2 – É direito da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato como lhe aprouver;

b) recusar o pagamento no caso de vício, imperfeição, desconformidade, insuficiência, ou qualquer outra circunstância que comprometa a sua qualidade, repercuta sobre a funcionalidade, ou provoque a frustração das expectativas firmadas sobre a conclusão da atividade contratada.

c) notificar o **CONTRATADO**, por escrito, em nome e sob ordens do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para responder sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do **ANEXO I**;

e) verificar se os empregados e prepostos do **CONTRATADO** atendem os requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituições, se for o caso.

f) efetuar as retenções tributárias e glosas devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a legislação pertinente.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

3.3 – Para os fins do presente ajuste, o **CONTRATADO** reconhece e aceita que o cumprimento do objeto demanda a observância da conformidade técnica, integralidade da documentação, qualidade da apresentação, validação pelo usuário final e o atendimento das correções identificadas como necessárias, ciente de que o recebimento pela **CONTRATANTE** ocorrerá em 02 (duas) etapas, sendo a primeira PROVISÓRIA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo fiscal, a quem caberá atestar a entrega dos produtos, e a segunda DEFINITIVA, com a certificação de que os serviços foram executados a contento e em conformidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos e/ou produtos elaborados pelo **CONTRATADO** deverão ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que procederá a avaliação, cientes as PARTES de que as atividades executadas pelo **CONTRATADO** poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição, hipótese na qual os documentos apresentados deverão ser reformulados pelo **CONTRATADO**, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação, livre de custos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento particular, cabe ao **CONTRATADO** o seguinte:

a) cumprir o serviço contratado, provendo a conclusão no prazo contratualmente estabelecido, observando rigorosamente os parâmetros definidos nos **ANEXOS I e II** deste instrumento particular;

b) manter o preço e a forma de pagamento previstos na proposta, constante do **ANEXO II**;

c) cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, parceiros, representantes, sócios e/ou associados ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento do contrato;

e) guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para a execução dos trabalhos, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob a pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**;

f) prestar a **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos pertinentes à execução do CONTRATO, visando ao afastamento de eventual dúvida surgida sobre o desenvolvimento da atividade contratada;

g) informar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;

h) emitir as notas fiscais necessárias ao pagamento dos valores ajustados na cláusula quinta deste instrumento, provendo o pagamento dos tributos incidentes na espécie consoante os recursos do contrato;

i) permitir que a **CONTRATANTE** e/ou pessoas por ela autorizadas acompanhe a execução do objeto deste CONTRATO, e fiscalize seu efetivo cumprimento;

j) reparar os danos que eventualmente cause à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o curso de suas atividades, provendo, às suas expensas, os atos necessários à eliminação do prejuízo.

k) ressarcir a **CONTRATANTE** pelos danos causados a materiais e/ou equipamentos eventualmente danificados, especialmente aqueles integrantes do patrimônio ou sob a guarda do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, desde que associado à

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

qualidade do serviço ou ao modo de execução, se responsabilizando, ademais, por ações e/ou omissões dolosas e/ou culposas que gerem danos a terceiros e/ou a **CONTRATANTE**;

l) manter inalteradas as condições técnicas verificadas no instante da contratação;

m) responsabilizar-se pela atuação e bom comportamento de seu pessoal no curso das atividades, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE** e/ou pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

n) o **CONTRATADO** declara conhecer e anuir às regras de segurança do trabalho e controle de qualidade dos serviços, comprometendo-se a cumpri-las e exigir de seus empregados e/ou contratados o seu fiel cumprimento;

o) responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados, prepostos ou contratados, respondendo por todos os custos daí decorrentes;

p) possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários e indispensáveis ao bom e correto desenvolvimento do serviço, visando ao pleno cumprimento do objeto, consoante o preço contratado, ciente de que o valor da proposta compreende todos os custos da operação, não admitindo nenhum acréscimo, a que título for;

q) cumpre ao **CONTRATADO** encaminhar a Nota Fiscal para aprovação da **CONTRATANTE** e posterior pagamento;

r) garantir livre acesso aos empregados da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, bem como aos servidores dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis pertinentes a essa contratação.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

s) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro e seus visitantes;

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que foram exigidas no processo de escolha ao qual se submeteu no momento anterior à sua contratação;

u) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

v) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE;**

x) eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de toda e qualquer reivindicação, queixa, representação, judicial ou extrajudicial, e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação do serviço contratado, estendendo a obrigação ora pactuada as reclamações formuladas por empregados, prepostos, diretores, sócios e associados, e/ou fornecedores, contratados e/ou subcontratados, garantindo que a **CONTRATANTE** não sofra qualquer perda e/ou prejuízo econômico, moral e/ou material, em virtude desse contrato e das relações estabelecidas pelo **CONTRATADO** para o cumprimento do objeto, assim se comprometendo, inclusive, com o ressarcimento de todo e qualquer custo eventualmente havido em razão do evento danoso;

PARÁGRAFO ÚNICO*:* O **CONTRATADO** está ciente de que não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo certo, neste sentido, que inexistente qualquer subordinação relativa a horário e ingerência quanto a expertise de atuação daqueles que forem destacados para cumprir a prestação contratada, acordando, portanto, que será inteiramente responsável pelos profissionais que disponibilizar para a prestação do serviço

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

contratado, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, para o pleno cumprimento do objeto contratual, o valor total de R$ xxxx (xxxxx), conforme cronograma físico-financeiro, porém, mediante a apresentação das notas fiscais.

5.2 – Somente poderá ser considerado para efeito de pagamento, o serviço efetivamente realizado pelo **CONTRATADO**, assim entendido aquele que foi cumprido em conformidade com este CONTRATO e com o **ANEXO II**.

5.3 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos valores devidos ao **CONTRATADO**, observando o seguinte:

a) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme o Decreto nº8.241/2014, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

b) Constatando-se a situação de irregularidade, deverão ser tomadas as providências previstas no art.31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de Validade;

b) A data da Emissão;

c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

d) O Período de Prestação dos Serviços;

e) O Valor a Pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 – Caso seja verificado erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras.

5.4.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

5.5 – Antes de cada pagamento ao **CONTRATADO**, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5.1 – Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, à critério da **CONTRATANTE**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6 – Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 – Mantida a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.9 – Cumprido o objeto, conforme as suas especificações, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.10 - O pagamento do valor inscrito em cada fatura será condicionado:

a) A análise e aprovação pela **CONTRATANTE** do serviço executado;

b) A comprovação de regularidade do **CONTRATADO** com o FGTS, INSS e fazendas públicas Federal, Estatual e Municipal.

5.11 – O **CONTRATADO**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº1234, de 11/01/2012, ciente de que sua omissão provocará a retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

5.12 – O **CONTRATADO** declara que o valor constante da cláusula 5.1 compreende todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da contratação dos funcionários que atuarão no âmbito da atividade contratada, assim se comprometendo a não pleitear outros valores, a qualquer título, para o cumprimento do objeto.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

5.13 – Todos os valores inscritos na nota fiscal devem ser depositados no Banco xxxxxxxxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxxx, do qual é titular **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO** declara, desde já, que está ciente de que os recursos da presente contratada são provenientes do Convênio nº 01.25.0708.00, firmado no dia 17 de outubro de 2025, no bojo do qual consta como Concedente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP -, formulado para haver o cumprimento do Projeto "*Encomenda Biodiversa Brasil*", assumindo, portanto, os ônus provocados pelo eventual atraso ou cessação do repasse, significando dizer que manterá o preço de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx reais) e a forma de pagamento pactuada, sem impor a **CONTRATANTE** a incidência de qualquer encargo gerado pela eventual demora ou interrupção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÔNUS FISCAIS

6.1 – Constitui obrigação do **CONTRATADO** o suprimento de todos os encargos tributários e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, por meio dos recursos deste instrumento, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade.

6.2 – Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito do **CONTRATADO** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que reste obrigada a efetuar por imposição legal e/ou omissão do **CONTRATADO**.

6.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

6.4 – A obtenção das licenças que eventualmente sejam necessárias à execução da atividade ora contratada fica a cargo e por conta exclusiva do **CONTRATADO**, que responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que sua falta ou omissão provocarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

7.1 - Este CONTRATO, firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigará e disciplinará o **CONTRATADO** e seus sucessores, não lhe sendo autorizado ceder ou transferir quaisquer das obrigações e direitos ora pactuados.

7.2 - É vedado ao **CONTRATADO** ceder e/ou transferir qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO, assim como aquele que tiver, eventualmente, sido inscrito em algum título de crédito que a **CONTRATANTE** tenha emitido em razão do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste ato o **CONTRATADO** reconhece que os títulos eventualmente emitidos no bojo deste ajuste conterão, necessariamente, a cláusula "Não à serviço", comprometendo-se, por isso, a não praticar qualquer ato tendente à circulação daqueles que houver recebido da **CONTRATANTE**, estando ciente do óbice que ora é oposto exatamente para evitar que a **CONTRATANTE** reste submetida a obrigação de proceder pagamento de títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, por terceiro, visando a preservação dos direitos e deveres oriundos do presente CONTRATO, concordando, neste sentido, que a prática contraria a ordem do contrato, constituindo espécie de ilegalidade que ensejará a imediata devolução do título à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 – As **PARTES** estabelecem que o contrato será vigente pelo período de 1 (um) ano consecutivos, contados do envio da ordem de serviço pela CONTRATANTE, dos quais 15 (quinze) dias serão destinados a mobilização de equipamentos e 90 (noventa dias) para a

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

execução do serviço, contados do término do prazo para mobilização, supramencionado**,** ciente o **CONTRATADO** de que o serviço, objeto do contrato, será avaliado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, para efeito de posterior aferição de sua conformidade, diante das especificações contidas no **ANEXO I**, podendo ser rejeitado, quando em desacordo com as respectivas especificações, devendo, então, ser refeito no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

8.2 – Cessará a vigência do contrato, mesmo antes do prazo avençado na cláusula 8.1, extinguindo-se, pois, direitos e obrigações de ambas as PARTES, exceto prestações vincendas, se houver, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que verificado o cumprimento do objeto pelo **CONTRATADO**, antes do advento do termo supramencionado, desde que efetivamente aprovado o serviço.

8.3 – O contrato não será prorrogado automaticamente, devendo ser celebrado termo aditivo ou novo contrato antes de seu término, vez que, ao final, será dado por encerrado, não cabendo a nenhuma das PARTES nenhum ônus ou responsabilidade a qualquer título, a exceção das obrigações ainda pendentes de cumprimento, que deverão ser satisfeitas, a despeito do fim da vigência.

8.4 – Ajustam as PARTES, portanto, que o recebimento observará os seguintes procedimentos:

A - Recebimento Provisório: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega formal dos produtos de cada etapa;

B - Validação Técnica: até 10 (dez) dias úteis para análise e emissão de parecer pela equipe técnica;

C - Recebimento Definitivo: até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação técnica final e saneamento de eventuais pendências.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o infrator ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) diária de 1,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, limitada a 10 (dez) dias, caso de atraso injustificado do **CONTRATADO** na entrega da atividade com cuja consecução se comprometeu.

b) 0,5% (meio por cento) do valor de cada nota fiscal, acrescido de juros de mora e correção monetária, no caso de atraso injustificado no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) de até 1,0% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurado de acordo com a gravidade da infração.

9.2 – A multa ora pactuada na alínea A do inc. II da cláusula 9.1, conforme os termos do art. 411 do CC/2002, será exigida sem prejuízo do cumprimento da obrigação pactuada neste contrato.

9.3 – As multas pactuadas nas alíneas B e C do inc. II da cláusula 9.1, por outro lado, poderão ser exigidas sem prejuízo das perdas e danos havias em razão do inadimplemento, conforme os termos do parágrafo único do art.404 do CC/2002.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

9.4 – Os valores que eventualmente se tornem devidos à **CONTRATANTE** em virtude da mora ou inadimplemento do **CONTRATADO** serão deduzidos de quaisquer créditos devidos a ele, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DO DISTRATO

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser encerrado:

I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, por escrito, com a devida motivação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, desde que reduzido a termo, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Devido a extinção do Convênio nº 01.25.0708.00, firmado no dia 17 de outubro de 2025, no bojo do qual consta como Convenente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP -, formulado para haver o cumprimento do Projeto "*Encomenda Biodiversa Brasil*";

IV. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro e da FINEP a que esteja subordinado o termo firmado.

V. Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entre as causas que legitimam a rescisão do contrato, as PARTES elegem, sem prejuízo de outras que a justifiquem, as seguintes:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações do contrato;

b) Desvie-se das especificações;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

c) Deixe de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;

d) Atraso injustificado na execução do contrato;

e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

f) Por decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1 – Se, por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações do presente Contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

11.1.1 – Cabe à parte afetada pela ocorrência, objeto desta cláusula, comunicar a outra, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, o fato e a suspensão do contrato, se ocorrer.

11.1.2 – Caso o evento seja em grandes proporções ou de tal forma a afetar uma ou ambas as partes, impossibilitando-as de realizar qualquer espécie de comunicação à outra, este contrato ficará automaticamente suspenso até a efetiva regularização dos danos por ele causados.

11.2 – Será considerado como hipótese de caso fortuito, para os fins deste contrato, apto a elidir qualquer responsabilidade, os atos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – que eventualmente repercutam sobre o elemento financeiro do contrato, provocando, por exemplo, porém, não se limitando a atraso do pagamento, sendo certo que eventuais iniciativas da Fomentadora supramencionada, independente da motivação, não gerarão ônus para a **CONTRATANTE** de nenhuma espécie.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 – Convencionam as PARTES, considerando a modalidade de pagamento ajustada e o prazo estabelecido para o cumprimento do objeto pelo **CONTRATADO**, que o **CONTRATADO** prestará garantia destinada a assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a devolução integral dos valores pagos pela **CONTRATANTE**, bem como o pagamento de multas, indenizações e prejuízos decorrentes do eventual inadimplemento.

12.2. A garantia, mencionada na cláusula 12.1, será prestada, à escolha do **CONTRATADO**, por uma das seguintes modalidades:

a) Seguro Garantia, em apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP a operar no ramo 75, observada a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022; ou

b) Fiança Bancária, por instituição financeira autorizada a operar no País, nos termos da Contratação da garantia — modelo FINEP.

Parágrafo único. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prestação de garantia diretamente pelo **CONTRATADO** ou por terceiro sem representação legal no Brasil, nem a substituição das modalidades acima por caução em dinheiro, salvo autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**.

12.3. O valor da garantia corresponderá a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato, equivalente a R$ xxxx, devidamente atualizado, até a data do pagamento, de modo a acompanhar a atualização do valor contratual.

12.4 - A garantia deverá ser majorada proporcionalmente em caso de aditamento que eleve o valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do aditivo.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

12.5 - Estabelecem as PARTES que a garantia vigorará desde a data de assinatura deste Contrato até a entrega definitiva dos produtos, o recebimento em definitivo pela **CONTRATANTE** e o decurso do prazo de garantia técnica dos produtos, acrescido de 3 (três) meses de prazo adicional para fins de execução.

12.6 – Convencionam as PARTES, considerando o prazo de entrega e a natureza continuada e prolongada do risco, que o **CONTRATADO** se obriga a manter a garantia plenamente vigente e renovada durante toda a execução contratual e pelo prazo referido no *caput*, apresentando as renovações sempre com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo final de vigência da apólice ou carta de fiança anterior, sob a pena de a omissão configurar hipótese de inadimplemento.

12.7 - O prazo de vigência de cada apólice ou fiança, quando emitida por prazo inferior à duração total do Contrato, deverá observar o período mínimo de 1 (um) ano exigido pela FINEP, com renovação sucessiva e imediata.

12.8 - A não renovação, a redução do valor ou o cancelamento da garantia, sem a prévia apresentação de nova garantia idônea e equivalente aceita pela **CONTRATANTE**, constituirá inadimplemento contratual grave, autorizando a **CONTRATANTE** a exigir a devolução imediata dos valores antecipados, sem prejuízo da compensação das perdas e danos.

12.9 -A garantia cobrirá, obrigatoriamente e de forma expressa:

a) a devolução integral dos valores pagos antecipadamente, incluído o principal, os encargos financeiros e a atualização monetária, na hipótese de não entrega total ou parcial dos produtos e serviços abrangidos pelo objeto ou de rescisão por culpa do **CONTRATADO**;

b) a indenização por atraso na entrega, multas moratórias e compensatórias;

c) a indenização por prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ocultos ou não conformidade técnica dos produtos e serviços entregues;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

d) as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade do **CONTRATADO**, quando cabíveis, e eventuais débitos de terceirização vinculados à execução contratual.

12.10 - A apólice deverá:

a) ser emitida de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022 e com o modelo padrão de apólice da FINEP, previamente validado e aceito por esta última e pela **CONTRATANTE** antes da emissão;

b) ter como segurado o Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e eventualmente, a FINEP, como beneficiário/co-segurada nos limites do interesse financiado;

c) ter vigência igual ou superior ao prazo de execução contratual e às coberturas previstas neste instrumento contratual;

d) vir acompanhada dos documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

e) ser emitida por seguradora não inscrita em mora ou em litígio com a FINEP, pelo descumprimento de obrigação de indenizar;

f) prever cobertura para multas e demais valores devidos, conforme o art. 21, I, da Circular SUSEP 662/2022, vedada a exclusão de responsabilidade por inadimplência contratual simples.

12.11 - A carta de fiança deverá:

a) ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, seguindo o modelo padrão de carta de fiança da FINEP, devendo, obrigatoriamente, ser seguido pela instituição emissora;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

b) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, com o fiador se obrigando em solidariedade com o **CONTRATADO**, nos termos dos arts. 827 e 838 do Código Civil;

c) ter vigência igual aos prazos exigidos nesse instrumento particular;

d) vir acompanhada de documento que ateste o poder de representação do signatário da carta de fiança;

e) prever o pagamento à vista do valor devido, mediante simples comunicação escrita da **CONTRATANTE** ao banco fiador, não podendo a instituição discutir a origem ou a validade da exigência.

12.12 - A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do Contrato, ou, quando a FINEP assim o exigir, como condição prévia à liberação do pagamento antecipado.

12.13 - A **CONTRATANTE** rejeitará a garantia que não atenda aos requisitos formais ou que não seja considerada suficiente para cobrir o risco, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá apresentar nova garantia idônea no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob a pena de configuração do inadimplemento.

12.14 - A **CONTRATANTE** poderá executar a garantia, total ou parcialmente, mediante notificação à seguradora ou ao banco fiador, no caso de:

a) não entrega dos serviços no prazo contratual, inclusive após 12 (doze) meses da assinatura;

b) entrega parcial, defeituosa ou em desconformidade com as especificações técnicas;

c) rescisão contratual por culpa do **CONTRATADO**, com necessidade de devolução dos valores antecipados;

d) aplicação de multas ou apuração de prejuízos/indenizações;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

e) não renovação ou queda da garantia.

12.15 – Cumpridas, integralmente, todas as obrigações contratuais e verificado o recebimento em definitivo dos serviços, a **CONTRATANTE** devolverá a garantia ou, nas modalidades de seguro e fiança, comunicará a desoneração à seguradora ou ao banco fiador, no prazo de 12 (doze) meses.

12.16 O **CONTRATADO** arcará com todos os custos de emissão, renovação, atualização e substituição da garantia, comprometendo-se a mantê-la em pleno vigor até a liberação final, sob pena de caracterizar inadimplência contratual.

12.17 - A garantia poderá ser substituída por outra de igual ou superior valor e cobertura, mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e anuência da FINEP, observado o fluxo de renegociação de garantias aplicável.

12.18 - O **CONTRATADO,** se não possuir filial, sucursal ou estabelecimento no Brasil, deverá:

a) prestar a garantia por meio de seguradora autorizada pela SUSEP ou instituição financeira autorizada a funcionar no País;

b) indicar representante legal no Brasil, com procuração expressa e irrevogável, com poderes para receber notificações, responder a exigências, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos necessários à execução contratual e à execução da garantia;

c) assumir solidariamente com o representante no Brasil todas as obrigações contratuais, inclusive a execução da garantia;

d) manter cláusula de eleição de foro e de lei aplicável brasileira para o Contrato, facilitando a execução da garantia em território nacional;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

e) comprovar, quando exigido, o cumprimento das obrigações de repatriação de capitais e o atendimento às normas do Banco Central do Brasil aplicáveis a pagamentos internacionais e conversão cambial.

12.19 - O pagamento antecipado, no todo ou em parte, somente será liberado após a apresentação, aceitação e validação prévia da garantia pela **CONTRATANTE** e, quando aplicável, pela FINEP.

12.20 - O **CONTRATADO** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a reter os valores antecipados ou a exigir a complementação da garantia nas hipóteses de prorrogação do prazo de entrega, de atraso ou de alteração do escopo.

12.21 – O **CONTRATADO** oferece a **CONTRATANTE** a garantia de qualidade de xxx (xxx) meses/anos dos produtos e serviços contratados em razão deste instrumento particular, contados da conclusão, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, execução, concepção, projeto, manuseio, funcionamento, transporte, instalação e preparo, salvo aqueles provocados por terceiros.

12.22 – Convencionam as PARTES que a garantia ora estabelecida visa à manutenção dos serviços negociados em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE** e/ou para o Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

12.22.1 - A garantia convencionada pelas PARTES abrange a correção dos serviços pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, entendendo como correção, para os fins desse instrumento, aquela destinada ao reparo dos defeitos apresentados pelo serviço e/ou produto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, que será executada sem prejuízo da troca do equipamento defeituoso por um novo na hipótese de se tornar impossível ou muito difícil o reparo em tempo razoável.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

12.22.2 – Estabelecem as PARTES que as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, com qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na execução o serviço, cabendo ao **CONTRATADO**, desde que previamente notificado, realizar o reparo ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da conclusão.

12.22.2.1 - O prazo indicado na cláusula 12.3.2, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.22.2.2 - O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**. As manutenções de caráter corretivo emergencial devem ser realizadas após a verificação da falha funcional e, portanto, o serviço e/ou produto deve ser reparado em caráter de urgência.

12.23 – Estabelecem as PARTES que, havendo necessidade de remoção de itens para as dependências do **CONTRATADO**, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta do **CONTRATADO**, devendo o **CONTRATADO**, nesse caso, assinar termo de retirada, assumindo integral responsabilidade pelo equipamento, enquanto ele estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

12.24 - Somente os técnicos do **CONTRATADO**, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pelo **CONTRATADO**, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço pertinente a garantia.

12.25 Convencionam as PARTES que o **CONTRATADO** deve disponibilizar atendimento, para os fins da garantia ora preconizada, durante 8 (oito) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1 – As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente Instrumento.

13.2 – A Parte infratora obriga-se a reparar todo e qualquer dano causado à Parte inocente ou a terceiros, em caso de divulgação desautorizada de documentos ou de qualquer informação a que tiver acesso por força da prestação de serviço ora contratada.

13.3 – O **CONTRATADO** não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome da **CONTRATANTE**, tampouco da FINEP ou do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

14.1 – A prestação contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

A - Proposta comercial, datada de xxx de xxx de 2026;

B - Certificado de Regularidade com o FGTS (emitido pela CEF).

C – Convênio nº 01.25.0708.00

D -Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REGISTROS CONTÁBEIS

15.1 – Na forma do art.35, inc.XX da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº33 de 30 de agosto de 2023 e da alínea G da subcláusula 01 (um) da cláusula oitava do Convênio firmado com a Financiadora de Estudos e Pesquisa – FINEP, o **CONTRATADO** se obriga desde já a conceder livre acesso aos empregados da FINEP, bem como aos servidores dos órgãos de controle dos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA QUITAÇÃO DEFINITIVA

16.1 – Após o término de todas as obrigações atinentes a este CONTRATO, o **CONTRATADO** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal do **CONTRATADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado na cláusula 16.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhes aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

17.2 – A **CONTRATANTE** fará a avaliação dos documentos produzidos e entregas realizadas pelo **CONTRATADO**, sem que tal providência signifique a redução ou eliminação da responsabilidade do **CONTRATADO**, que se mantém integral pelos atos e omissões oriundas deste instrumento particular.

17.3 – Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) O **CONTRATADO** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas;

c) Todos os atos e Instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **CONTRATANTE.**

17.4 - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, a Proposta, orçamentos, cronogramas, correspondências, dentre outros;

b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário do **CONTRATADO** que embarace a ação da Fiscalização;

c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas verificadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de entrega, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o contrato;

e) Analisar e aprovar as entregas, em obediência ao previsto no CONTRATO e no **ANEXO I**;

f) Verificar e atestar as entregas, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

17.5 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o **CONTRATADO** da responsabilidade pela execução dos serviços.

17.6 – Caso seja constatada pela Fiscalização ou pelo **CONTRATADO** a necessidade de reuniões, estas serão agendadas logo após a solicitação por escrito pela parte solicitante.

17.7 – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a **CONTRATANTE**, via Fiscalização, antes da execução da atividade correspondentes.

17.8 – As impropriedades apontadas pela **CONTRATANTE** e pela Fiscalização serão corrigidas pelo **CONTRATADO**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1 – As **PARTES** se comprometem a observar e cumprir toda a legislação anticorrupção aplicável ao Contrato, em especial a Lei 12.846/2013, e a tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, a fim de prevenirem qualquer atividade fraudulenta, ainda que realizada por seus acionistas, diretores, administradores, empregados, fornecedores, agentes, contratados, subcontratados, e/ou contratados por aqueles que receberem quaisquer recursos das contratadas.

18.2 – As **PARTES** garantem que não pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão pagamento ou transferência, bem como que não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram o pagamento ou transferência, de qualquer coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação às transações contempladas nesse Contrato ou que tenha relação com qualquer outra transação comercial que as envolvam:

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

a) para qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, partidos políticos, membros ou funcionários de partidos políticos, candidatos a cargo eletivo; ou

b) para qualquer outra pessoa ou entidade se tais pagamentos ou transferências possam violar as leis do país em que esses pagamentos ou transferências foram ou seriam realizados, ou que possa violar a Convenção OCDE sobre Corrupção ou o FCPA de qualquer outra forma em relação aos SERVIÇOS prestados de acordo com esse Contrato.

18.3 – As **PARTES** garantem não ter ofertado, dado ou concordado em dar, bem como se comprometem a não ofertar, dar ou concordar em dar, a nenhum acionista, funcionário, agente ou representante de um e de outro, nenhuma coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, como estímulo ou recompensa por praticar, parar de praticar, ter praticado ou cessado a prática de qualquer ato em relação a qualquer contrato.

18.4 – As **PARTES** se comprometem, entre si, a notificar imediatamente e por escrito a outra PARTE se houver razões para suspeitarem que alguma fraude tenha ocorrido, está ocorrendo, ou irá ocorrer, ou em qualquer situação em que exista uma relação entre, de um lado, ***(i)*** uma Parte ou qualquer de seus representantes ou ***(ii)*** qualquer pessoa que seja ligada a uma das Partes, e, do outro lado, qualquer funcionário público, e tal relação possa influenciar ou possa ser de forma razoável considerada como tendo influência sobre o exercício, por qualquer das Partes, de suas obrigações nos termos deste Contrato ou sobre o exercício, pelo funcionário público, dos seus deveres.

18.5 – As **PARTES** comprometem-se ainda a notificar a outra PARTE sobre qualquer hipótese prevista neste item que tenha lugar anteriormente à celebração à realização de qualquer atividade, objeto deste Contrato.

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

18.6 – Caso o **CONTRATADO**, seus diretores, funcionários, contratados, subcontratados, fornecedores, agentes, ou qualquer pessoa atuando em seu nome, estejam comprometidos com prática proibida pelas disposições acima mencionadas em relação a qualquer contrato com a **CONTRATANTE**, esta terá direito a:

18.6.1 – Rescindir o presente Contrato e receber do **CONTRATADO** a quantia referente a quaisquer perdas incorridas decorrentes de tal rescisão ou;

18.6.2 – Ser completamente reembolsados pelo **CONTRATADO** devido a qualquer perda sofrida como resultado de violação desta cláusula, rescindindo ou não o presente CONTRATO.

18.7 – O **CONTRATADO** assegura ainda, a um e outro, ter pleno conhecimento dos respectivos Códigos de Ética e das políticas anticorrupção de cada PARTE envolvida no CONTRATO, que repudiam qualquer ação de terceiros em desacordo com os preceitos éticos adotados e se comprometem, desde já, a adotarem para si os mesmos padrões de lisura e integridade na condução de suas atividades.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - Este contrato representa a totalidade do acordo firmado entre as PARTES, com relação ao seu objeto, e substitui todo e qualquer entendimento, acordo ou ajuste anterior, independentemente da sua natureza, mantido pelas PARTES, sendo certo que todas as questões pertinentes ao objeto deste contrato estão previstas neste instrumento, convencionando as PARTES que qualquer alteração, deste, do termo de referência e/ou da proposta, somente será considerada válida e eficaz, se o for por meio da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As alterações de valores e condições que venham a ser discutidos e aprovados pelas PARTES deverão, necessariamente, ser objeto de Termo Aditivo;

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

20.2 – Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;

20.3 – É expressamente vedada ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

20.4 – Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, previamente identificados, aos quais deve ser conferida autorização para vistoriar em conjunto os trabalhos previstos no ajuste, podendo fornecer e requerer orientações no curso da atividade.

20.5 – O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, assim como a prática reiterada de ações em desconformidade com os termos do presente ajuste, serão tidos como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à **PARTE**.

20.6 – Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato, de imediato, à outra parte e informar os efeitos danosos do fato ocorrido.

20.7 – É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da empresa Contratante ou da Beneficiária, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.8 – O **CONTRATADO** se obriga a se abster do uso, em todas as atividades relacionadas com a execução deste contrato, de mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente contrato, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As PARTES elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento.

E por estarem devidamente de acordo com as condições ora pactuadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento particular.

Petrópolis, data da última assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Francisco Roberto Leonardo
Diretor Geral FACC

Flavio Barbosa Toledo
Diretor Administrativo Financeiro FACC

CONTRATADO

xxxxx

Representante Legal

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - IPJBRJ

Sérgio Besserman Vianna

Presidente do IPJBRJ

Leonardo Tavares Salgado

Diretor do IPJBRJ e Coordenador do Projeto

Testemunhas:

1 – Leonardo Tavares Salgado

Diretor do IPJBRJ e Coordenador do Projeto

2 – xxx

Cargo

Clicksign d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

EDITAL_E_ANEXOS_SP_36_2026_BIODIVERSA_JBRJ_EXPANSÃO_HERBÁRIO.pdf

Documento número #d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c

Hash do documento original (SHA256): 0b069f7dd95c1b59241922a3b589175c0fb9c09ef4e5cbdd59d8046975e7467b

Assinaturas

Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04
Assinou como parte em 18 nov 2026 às 14:12:26

Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal
CPF: 128.776.127-59
Assinou como testemunha em 18 nov 2026 às 15:57:50

Flávio Barbosa Toledo
CPF: 350.604.504-06
Assinou como parte em 18 nov 2026 às 11:47:06

Log

18 nov 2026, 11:39:32	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2026 (11:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2026, 11:40:43	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2027 (09:48).
18 nov 2026, 11:40:43	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo e CPF 386.665.457-04.
18 nov 2026, 11:40:43	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.

18 nov 2026, 11:40:43	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dani@facc10.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal e CPF 128.776.127-59.
18 nov 2026, 11:47:06	Flávio Barbosa Toledo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.20.95.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.95427631810626 e longitude -43.17435548153161. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2026, 14:12:26	Francisco Roberto Leonardo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 152.84.125.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9540501 e longitude -43.1738896. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2026, 15:57:50	Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail dani@facc10.org.br. CPF informado: 128.776.127-59. IP: 181.77.227.219. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2026, 15:57:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d07d23b1-4824-4332-81ab-f15a26d2c65c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.